

PROJETO DE LEI Nº 1.167/2011

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.167/2011, que ***“Autoriza o Poder Executivo a subsidiar despesas de aluguel de prédio para indústria e dá outras providências”***.

Dando continuidade aos incentivos que a Administração Municipal vinha repassando a empresa “ELLA PABLO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO LTDA”, segue o presente Projeto de Lei. Note-se que embora tenha havido a aprovação por esta Casa de projeto idêntico ao presente, com prazo de validade de 02 (dois) anos, o mesmo restou vencido, vez que o convênio pactuado com a empresa acabou por vencer e não foi aditado. Em vista da situação posta, temos a necessidade de nova Lei autorizadora.

Destacamos que a empresa que será beneficiada pelo presente, dispõe atualmente de 18 (dezoito) empregos diretos, com expectativa de expansão em 2012, para 25 (vinte e cinco) empregos.

Assim, a situação posta atende aos anseios da municipalidade e da lei permissionária vigente (Lei Municipal nº 649/2003). Desta forma, a Administração entende oportuno que o auxílio em comento seja novamente permitido, de modo que a empresa beneficiada se solidifique, dispondo de mais postos de trabalho e maior arrecadação, o que importaria em mais recursos disponíveis para o Município.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.167/2011

“Autoriza o Poder Executivo a subsidiar despesas de aluguel de prédio para indústria e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal Nº 649/2003, autorizado a subsidiar para a empresa **“ELLA PABLO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO LTDA”**, o aluguel do prédio onde a referida empresa se encontra instalada.

Art. 2º. O valor de benefício autorizado pelo artigo 1º da presente Lei é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. O valor do subsídio do aluguel será reajustado, anualmente, pela variação do índice do IGP-M/FGV ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.070/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 8 de dezembro de 2011.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL